



## **FEMINICÍDIO: EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

## **FEMINICIDE: EXPRESSION OF THE SOCIAL ISSUE**

SILVA, Daniele Helena Azevedo<sup>1</sup>; SOUSA, Juliana Dourado de<sup>2</sup>; SILVA, Samara Brasil da<sup>3</sup>; SILVA, Édar Jessie Dias Mendes da<sup>4</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho aborda o tema do feminicídio como expressão da questão social, sob a perspectiva do Serviço Social, com ênfase nas contribuições teóricas de Simone de Beauvoir, Scott, bem como Saffioti, dentre outros. O objetivo é compreender a complexidade desse fenômeno e seu impacto na sociedade contemporânea. Através de uma pesquisa bibliográfica e análise de dados, identificou-se que o feminicídio é um reflexo das desigualdades de gênero e das estruturas sociais opressivas.

**Palavras-chave:** Feminicídio. Questão Social. Serviço Social. Desigualdades de Gênero.

### **ABSTRACT**

*The present work addresses the theme of femicide as an expression of the social question, from the perspective of Social Work, with emphasis on the theoretical contributions of Simone de Beauvoir, Scott, as well as Saffioti, among others. The objective is to understand the complexity of this phenomenon and its impact on contemporary society. Through bibliographical research and data analysis, it was identified that femicide is a reflection of gender inequalities and oppressive social structures.*

*Keywords: Femicide. Social Issues. Social Service. Gender Inequalities.*

---

<sup>1</sup> Graduanda do 8º período do Curso de Serviço Social pela Faculdade Unida de Campinas - FacUnicamps. E-mail: [danielehelena0512@gmail.com](mailto:danielehelena0512@gmail.com)

<sup>2</sup> Graduanda do 8º período do Curso de Serviço Social pela Faculdade Unida de Campinas - FacUnicamps. E-mail: [juliana.dourado760@gmail.com](mailto:juliana.dourado760@gmail.com)

<sup>3</sup> Graduanda do 8º período do Curso de Serviço Social pela Faculdade Unida de Campinas - FacUnicamps. E-mail: [brasilsamara@gmail.com](mailto:brasilsamara@gmail.com)

<sup>4</sup> Doutoranda em Educação, Mestra em Serviço Social, orientadora e professora do curso de Serviço Social da Faculdade Unida de Campinas – FacUnicamps. E-mail: [edar.silva@facunicamps.edu.br](mailto:edar.silva@facunicamps.edu.br)

## 1. INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é uma problemática presente em diversas sociedades ao redor do mundo, revelando a persistência das desigualdades de gênero e das estruturas sociais opressivas. Nesse contexto, o feminicídio se destaca como uma forma extrema de violência de gênero, que resulta na morte de mulheres em decorrência de sua condição de gênero. Essa realidade alarmante tem despertado a atenção de diferentes áreas de conhecimento, incluindo o Serviço Social, que busca compreender e enfrentar esse fato inescrutável. Também afeta significativamente seus familiares, gerando traumas psicológicos e emocionais e financeiros por ser essa mulher a responsável pela manutenção da renda familiar.

O presente estudo tem como objetivo analisar o feminicídio entendendo-o como expressão da questão social, sob a perspectiva do Serviço Social. Para tanto, serão utilizadas as contribuições teóricas de autoras e atores, como Simone de Beauvoir, Scott, Saffioti, que destacam a opressão das mulheres e as desigualdades de gênero como elementos fundamentais na compreensão desse fenômeno.

Utilizou-se a pesquisa bibliográfica, a qual contribuiu com o embasamento a partir de uma revisão bibliográfica, com o intuito de identificar as causas, as manifestações e os impactos do feminicídio na sociedade contemporânea. Além disso, foi enfatizada a importância da Lei Maria da Penha como um instrumento legal fundamental para a proteção das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero.

Ao compreender a complexidade do feminicídio e suas inter-relações com as desigualdades de gênero, o Serviço Social pode desempenhar um papel essencial no enfrentamento desse problema social.

No contexto específico de Goiás, destaca-se o elevado número de casos de feminicídio, reforçando a necessidade de medidas preventivas e de proteção às mulheres e uma análise de quais são os fatores que condicionam esse Estado ser referência no feminicídio. É fundamental estabelecer debates e pesquisas que levem a sociedade goiana a refletir sobre essa condição e implementar políticas públicas eficazes para reduzir os índices de feminicídio em Goiás.

Dessa forma, ao aprofundar o conhecimento sobre o feminicídio como expressão da questão social, busca-se contribuir na compreensão desse fenômeno e para o fortalecimento das políticas voltadas à sua prevenção e enfrentamento.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

Nesse estudo, o objeto é o feminicídio e o compreendemos como sendo uma expressão da questão social inserido no contexto de uma cultura patriarcal, predominantemente machista em que o homem exerce poder sobre a mulher e mesmo estando em um contexto contemporâneo é capaz de cometer barbáries de violências às mulheres e de decidir, ele, sobre a vida e/ou morte de suas esposas, companheiras, namoradas, filhas, entre outros.

A partir da análise de referenciais sobre a temática, consideramos que essa discussão envolve, entre outros assuntos, a questão de gênero, esclarecimentos sobre a concepção do que é feminicídio, aprofundamento nos dados sobre a violência contra a mulher e um debate sobre impactos do feminicídio em familiares.

### **2.1 A Violência Contra a Mulher: uma discussão de gênero**

Scott (1995, p.72) no estudo *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*, enfatiza que o termo "gênero" não se refere apenas às diferenças biológicas e sexuais do que é ser homem ou mulher, mas sim à maneira como foi construído histórico e socialmente essas diferenças.

Na sua maioria, as tentativas dos/as historiadores/as para teorizar o gênero permaneceram presas aos quadros de referência tradicionais das ciências sociais, utilizando formulações há muito estabelecidas e baseadas em explicações causais universais. (SCOTT, 1995, p.74).

Scott (1995, p.72), identifica que, em se tratando de gênero, homem e mulher são “definidos em termos recíprocos e não se poderia compreender qualquer um dos sexos por meio de um estudo inteiramente separado”. Para o autor, o termo “gênero” começou a ser utilizado em substituição ao termo “mulheres” em estudos que discutiam a história das mulheres, pois, o uso deste último carregava uma carga de parcialidade e separação. A adoção do termo gênero buscava uma neutralidade de posição, além de trazer mais autenticidade e confiabilidade para o estudo dessa área.

O termo "gênero", além de um substituto para o termo mulheres, é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro. Essa utilização enfatiza o fato de que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens, que ele é criado nesse e por esse mundo masculino. (Scott, 1995, p.75).

Scott (1995) não nega que exista diferença entre o sexo feminino e o masculino, mas, que isso não é motivo para estabelecer a desigualdade de gêneros, que é quando um sexo, nesse caso o masculino se sobrepõe com dominação sobre o outro que é o feminino e não leva em conta a diversidade e complexidade do que é ser mulher ao longo da história.

Assim, para Scott (1995, p.86), existem duas definições de gênero "(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder", mas, a configuração de como se estabelecem essas relações não se resume ao gênero, pois, de acordo com a autora, essas relações também podem ter outras configurações e por conta disso é necessário compreender como essas relações se constroem e o que de fato está na essência dessa questão que é uma relação de poder.

As sociedades constroem o gênero por meio de práticas e discursos, que são responsáveis por produzir significados específicos em torno das diferenças sexuais. Essa construção social tem como "ajuda" para sua manutenção a igreja, a justiça, e também a cultura, que além da manutenção dessas diferenças, também são responsáveis pela criação das mesmas. (SCOTT, 1995, p.92).

Conforme afirma Scott (1995, p.85), "a preocupação teórica com o gênero como uma categoria analítica só emergiu no fim do século XX". Assim, ao incorporar o gênero como uma categoria analítica, buscou-se desafiar as teorias existentes e ampliar a compreensão sobre as desigualdades de gênero.

De fato, algumas destas teorias construíram sua lógica a partir das analogias com a oposição entre masculino/feminino, outras reconheceram uma "questão feminina", outras ainda se preocuparam com a formulação da identidade sexual subjetiva, mas o gênero, como uma forma de falar sobre sistemas de relações sociais ou sexuais não tinha aparecido. Esta falta poderia explicar em parte a dificuldade que tiveram as feministas contemporâneas de incorporar o termo "gênero" às abordagens teóricas existentes e de convencer os adeptos de uma ou outra escola teórica de que o gênero fazia parte de seu vocabulário. (SCOTT, 1995, p.85).

Ao considerar o gênero como uma categoria analítica, é possível identificar como suas desigualdades são produzidas e mantidas por meio de estruturas sociais, culturais e políticas, bem como afetam diferentes grupos de homens e mulheres de maneira diferente. (SCOTT, 1995). Em sua obra "O Segundo Sexo", Beauvoir (1967) argumenta que a sociedade constrói o papel feminino: "Ninguém nasce mulher: torna-se

mulher.” (p.13). A qualidade de ser mulher não é decretada pela biologia, mas sim pela cultura e sociedade em que vivemos.

De acordo com Beauvoir (1967), a identidade de gênero feminina não é algo natural, mas sim uma construção social que se dá a partir do contato da mulher com a sociedade em que vive. Isto é, as mulheres são ensinadas prematuramente a desempenharem papéis específicos na sociedade, baseados em estereótipos e expectativas de gênero. Sendo assim, as meninas não recebem a mesma atenção e valorização em relação às suas partes genitais como os meninos. Isso contribui para a construção de uma identidade de gênero feminina que é baseada em uma ausência ou negação da sexualidade, tornando-se um elemento que pode levar à sensação de inferioridade em relação aos homens.

A sorte da menina é muito diferente. Nem mães nem amas têm reverência e ternura por suas partes genitais; não chamam a atenção para esse órgão secreto de que só se vê o invólucro e não se deixa pegar; em certo sentido, a menina não tem sexo. Não sente essa ausência como uma falha; seu corpo é evidentemente uma plenitude para ela, mas ela se acha situada no mundo de um modo diferente do menino e um conjunto de fatores pode transformar a seus olhos a diferença em inferioridade. (BEAUVOIR, 1967. p.14).

Para a autora, a desigualdade de gênero é influenciada desde a infância, conforme a criança se desenvolve e a sociedade expande, a superioridade masculina se torna mais explícita. Para as crianças do sexo feminino a identificação com a mãe e com a inclinação feminina pode ser uma resposta temporária, mas quando são expostas a um ambiente amplo, percebem que são os homens que dominam e governam.

Quanto mais a criança cresce, mais o universo se amplia e mais a superioridade masculina se afirma. Muitas vezes, a identificação com a mãe não mais se apresenta como solução satisfatória; se a menina aceita, a princípio, sua vocação feminina, não o faz porque pretenda abdicar: é, ao contrário, para reinar; ela quer ser matrona porque a sociedade das matronas parece-lhe privilegiada; mas quando suas frequentações, estudos, jogos e leituras a arrancam do círculo materno, ela compreende que não são as mulheres e sim os homens os senhores do mundo. É essa revelação — muito mais do que a descoberta do pênis — que modifica imperiosamente a consciência que ela toma de si mesma. (BEAUVOIR, 1967. p.28).

Portanto, para Simone de Beauvoir, a questão de gênero está enraizada na relação de poder entre homens e mulheres na sociedade. Enquanto os meninos são encorajados a serem agressivos, independentes e a dominar a natureza, as meninas são ensinadas a serem passivas, dependentes e a cuidar dos outros. “Assim, a passividade que caracteriza essencialmente a mulher "feminina" é um traço que se desenvolve nela desde os primeiros anos. Mas é um erro pretender que se trata de um dado biológico: na verdade, é um destino que lhe é imposto por seus educadores e pela sociedade (...). (BEAUVOIR, 1967. p.21).

De maneira oposta, os homens são encorajados a serem independentes e auto afirmativos.

Ele faz o aprendizado de sua existência como livre movimento para o mundo; rivaliza-se em rudeza e em independência com os outros meninos, despreza as meninas. Subindo nas árvores, brigando com colegas, enfrentando-os em jogos violentos, ele apreende seu corpo com um meio de dominar a natureza e um instrumento de luta (...). (BEAUVOIR, 1967. p.21).

Concordando com Beauvoir, percebemos que essas diferenças na socialização contribuem para a construção de estereótipos de gênero e para a perpetuação da desigualdade entre homens e mulheres na sociedade, o que favorece a resistência cultural do patriarcado em aceitar o papel da mulher na sociedade contemporânea.

Saffioti (1987) em seu livro “O poder do macho”, debate sobre a cultura machista, impondo esta como delimitação dos papéis sociais que as mulheres e os homens devem desempenhar na sociedade. Essa imposição de papéis de gênero estereotipados pode afetar negativamente a vida das mulheres, limitando suas oportunidades e restringindo seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem. (SAFFIOTI, 1987, p.8).

Essa delimitação de papéis de gênero também pode levar à naturalização da violência contra as mulheres e à sua objetificação, tratando-as como banais artefatos sexuais. Além disso, a cultura falocentrista<sup>5</sup> também pode contribuir para a reprodução de desigualdades salariais entre homens e mulheres, bem como para a sub-representação feminina em cargos de liderança e poder. (SAFFIOTI, 1987).

Para a autora, o poder que os homens têm sobre as mulheres numa relação, se manifesta em seu nível extremo em situações de estupro, sendo nesse caso, a imposição do desejo masculino, não se importando se há reciprocidade, não respeitando o desejo e a escolha da mulher, que deveria ter esse poder sobre seu próprio corpo; pois não lhe é perguntado, lhe é apenas imposto um desejo que não é seu, “segundo a ideologia dominante, mulheres não tem direito de desejar, não tem direito de escolha” (SAFFIOTI, 1987, p. 18).

---

<sup>5</sup> Falocentrista é um termo que se refere a uma perspectiva ou sistema de pensamento que coloca o falo (pênis) como centro ou ponto central da sexualidade, do poder e das relações de gênero. VIEIRA, Marcus André. Sobre o falocentrismo ou notas de psicanálise, sexo e política - primeira parte. Disponível em: <https://uqbarwapol.com/sobre-o-falocentrismo-ou-notas-de-psicanalise-sexo-e-politica-primeira-parte-marcus-andre-vieira-ebp/>. Acesso em: 29 maio 2023.

As relações homem-mulher, na medida em que estão permeadas pelo poder do macho, negam enfaticamente prazer. Esta negação do prazer, embora atinja mais profundamente a mulher, não deixa de afetar o homem (SAFFIOTI, 1987).

A autora (1987, p. 27) enfatiza que "não parece justo, ao discorrer sobre as discriminações praticadas contra as mulheres, esquecer os homens". A inculcação da superioridade do masculino é também presente na mulher, que é educada com a visão da soberania masculina, e por fim reproduz essa proposta machista na sociedade. Defende que essas definições de papéis do que homens e mulheres podem ou não fazer, traz limitações de desenvolvimento, também, para os homens, e que essas definições precisam ser mudadas e, para que isso ocorra, primeiramente "é preciso que se conheçam, pelo menos, as discriminações fundamentais de que é alvo, com frequência, a mulher" (p. 27), para além: compreender que mulheres são possuidoras de igualdade, apesar da diferença de sexo.

A ideologia machista, que considera o homem um ser superior à mulher, não entra apenas na cabeça dos homens. Também as mulheres, majoritariamente, acreditam nestas ideias e as transmitem aos filhos. Quando proibem os filhos de chorar, alegando que "homem não chora", e exigem que as filhas "se sentem como mocinhas", estão passando aos mais jovens este sistema de ideias que privilegia o homem em prejuízo da mulher. (SAFFIOTI, 1987, p. 34).

Quanto à perpetuação da supremacia masculina, tanto os homens quanto as mulheres exercem um papel importante na redução e na transmissão de valores, crenças e na definição dos papéis femininos e masculinos, a omissão ou atuação dos pais na educação pode favorecer a reprodução desses padrões impostos. (SAFFIOTI, 1987).

A autora diz ainda que, muitos homens podem transmitir diferentes padrões de comportamentos aos seus filhos, exigindo de meninas e meninos que tenham comportamentos diferentes uns dos outros, ao alimentar a dicotomia entre a mulher santa e a mulher prostituta, esses homens contribuem para a manutenção do estado de coisas que inferioriza e limita socialmente as mulheres. Essas atitudes reforçam estereótipos prejudiciais e perpetuam a desigualdade de gênero, ao impor normas mais restritivas às mulheres e permitir maior liberdade aos homens. (SAFFIOTI, 1987).

Outro fator frequentemente lembrado para explicar a inferioridade social da mulher concerne aos preconceitos milenares, transmitidos através da educação, formal e informal, às gerações mais jovens. Não há dúvida de que existem preconceitos contra a mulher [...] Ficou claro por que não se pode escrever um livro sobre a mulher, deixando de lado o homem? Da mesma maneira, seria impossível escrever sobre o homem sem mencionar a mulher. Se cada um destes seres se situa, socialmente, em diferentes polos da relação de dominação-exploração; não se pode abordar um, esquecendo o outro. É a relação que importa, na análise dos fenômenos sociais. E esta relação, quer quando se examinam as categorias de sexo, quer quando se analisa a

convivência de distintas raças, no Brasil e em muitos outros países, caracteriza-se como uma relação de dominação e exploração. (SAFFIOTI, 1987, p 28 - 29).

A violência de gênero é uma expressão da desigualdade estrutural entre homens e mulheres, e as raízes dessa desigualdade estão na cultura patriarcal e em valores que perpetuam a submissão e a objetificação das mulheres. (SAFFIOTI, 1987).

Ao refletirmos sobre o que nos apresenta Saffioti, observamos como a naturalização da violência de gênero está presente em diversas esferas da vida social, e como isso afeta diretamente as mulheres, ainda nos dias atuais. A violência de gênero é uma realidade no Brasil e no mundo, com altos índices de feminicídio, violência sexual, psicológica e física. O que afirma a presença do patriarcalismo e a resistência de sua negação como modelo da sociedade contemporânea.

De acordo com o artigo, A Naturalização da Violência de Gênero na Contemporaneidade, de Santos e Andrade (2018), existe uma naturalização da violência de gênero “a mulher está inserida dentro de uma sociedade onde prevalece uma cultura patriarcal, em que a naturalização da violência contra esse gênero está alicerçada pelo patriarcalismo (...)” (p.11).

Essa naturalização também é decorrente pelo fato de que a violência é manipulada como uma prática de dominação entre as classes desiguais, tornando-se camuflada nas sociedades de classes, principalmente na sociedade burguesa, que trás consigo uma ideologia de desigualdade para manter o sistema revigorando. (SANTOS; ANDRADE, 2018, p.11).

Segundo o estudo de Santos e Andrade (2018), Essa cultura machista, presente na sociedade se alia à violência contra a mulher, e reafirma a opressão das mulheres dentro da sociedade, onde os valores de liberdade e igualdade lhes são negados. Para as autoras existe um papel social destinado à mulher desde o nascimento:

A partir do momento em que nós, mulheres, nascemos já recebemos uma série de predefinições de como devemos nos comportar, as roupas que devemos usar, com quem devemos nos relacionar, as profissões que devemos ter, enfim, uma série de padrões impostos por uma sociedade machista que nos torna uma classe inferior e desrespeitada. (SANTOS; ANDRADE, 2018, p.12).

As mulheres são submetidas a um conjunto de predefinições que ditam sua conduta, vestimenta, relacionamentos e escolhas profissionais, as quais são impostas por uma sociedade machista, que as relega a uma posição inferior e desrespeitada. Essa imposição de papéis sociais pré-estabelecidos para as mulheres limita sua liberdade de expressão, autonomia e desenvolvimento pessoal e profissional. (SANTOS; ANDRADE, 2018).

A cultura de consenso da violência contra a mulher persiste, apesar das medidas legais de proteção. A Lei Maria da Penha é um exemplo da tentativa de mudar essa realidade, uma vez que foi criada para proteger as mulheres da violência doméstica e familiar. No entanto, mesmo com a existência da lei, ainda há muitas mulheres que sofrem violência e têm suas denúncias ignoradas ou minimizadas, evidenciando a persistência da cultura machista e a necessidade de mudanças estruturais na sociedade (SANTOS; ANDRADE, 2018).

No Brasil, a Lei Maria da Penha (nº 11.340 de 2006) que visa o enfrentamento a todas as formas de violência contra mulher, propiciou a redução de cerca de 10% dos homicídios de mulheres durante dez anos de existência. Mas o machismo arraigado entre as relações sociais continua fazendo incontáveis vítimas em todo país, o que podemos denominar de feminicídio e uma cultura do estupro, ancoradas na desigualdade de gênero, que exclui, mata e silencia mulheres em todos os países. De acordo com dados fornecidos pelo Disque 180, cerca de 749.024 mil atendimentos foram realizados em 2015, ou seja, um atendimento a cada 42 segundos, sem contar com os outros atendimentos realizados pelos demais aparatos de denúncias, e as denúncias que sequer são realizadas. Com isso podemos vislumbrar que a violência contra mulher em qualquer modalidade continua perpassando todas as barreiras de enfrentamento, ocorrendo contra muitas mulheres que necessitam ser vistas e respeitadas enquanto seres humanos possuidores de direitos. (SANTOS; ANDRADE, 2018, p.3).

No que diz respeito aos direitos adquiridos ao longo dos anos pela categoria feminina, Silva e Silva (2020), em seu artigo intitulado “Da Declaração à Efetivação: Uma Análise sobre a Trajetória dos Principais Instrumentos Internacionais de Proteção aos Direitos das Mulheres no Tempo e Sua Influência no Cenário Brasileiro”, destacam a Convenção Interamericana Sobre a Concessão dos Direitos Civis à Mulher, de 1948, que concedeu às mulheres os mesmos direitos civis que os homens. No Brasil, essa proteção foi promulgada apenas em 1953, por meio do Decreto 52.476.

Conforme mencionado por Silva e Silva (2020), a Convenção de Belém do Pará, de 1994, estabeleceu, pela primeira vez, o direito das mulheres de viverem uma vida livre de violência, ao tratar a violência contra elas como uma violação aos direitos humanos. “Além disso, a Convenção de Belém do Pará foi determinante para a consagração dos deveres dos Estados-Parte<sup>6</sup> para com as mulheres, devendo eles adotarem políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra essas.” (SILVA; SILVA, p.7).

A relação direta desse aspecto da Convenção com a Lei Maria da Penha deve-se ao fato de ter servido como base para responsabilizar o Brasil perante a Comissão

---

<sup>6</sup> Estado Parte significa cada um dos países signatários do presente Acordo e aqueles que a ele aderirem posteriormente. Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, 1969. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/conv\\_viena.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/conv_viena.html). Acesso em: 29 mai. 2023.

Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) em abril de 2001, devido a grave tolerância do país em relação à violência perpetrada pelo ex-esposo de Maria da Penha, o que culminou em uma tentativa de assassinato (SILVA; SILVA, 2020, p.7-8).

Artigo 10 - A fim de proteger o direito de toda mulher a uma vida livre de violência, os Estados-Partes deverão incluir nos relatórios nacionais à Comissão Interamericana de Mulheres informações sobre as medidas adotadas para prevenir e erradicar a violência contra a mulher, para prestar assistência à mulher afetada pela violência, bem como sobre as dificuldades que observarem na aplicação das mesmas e os fatores que contribuem para a violência contra a mulher. (SILVA; SILVA, 2020, p.8).

Compreender o contexto histórico da trajetória feminina no Brasil é fundamental para elaborar estratégias e medidas de redução da violência contra as mulheres. Preto e Schorr (2020, p. 101) abordam essa perspectiva em seus estudos “O empoderamento feminino sob a perspectiva histórico-cultural da trajetória da mulher desde o século XIX até os dias atuais”. Os relatos colaboram para evidenciar a atuação das mulheres, a busca por reconhecimento e transformação em diversas esferas da sociedade, sejam estas sociais, políticas e culturais. Embora exista a ideia de que mulheres não tinham relevância para construir mudanças, existe também o outro lado, que determina que são protagonistas de grandes conquistas e sempre se posicionaram em busca delas, mesmo quando ainda não tinham direito sequer de frequentar escolas ou de votar. As autoras mencionam ainda que há quem acredite que os movimentos feministas na contemporaneidade são desnecessários, pois acreditam que os direitos das mulheres já foram conquistados ou por desconhecerem a importância dos movimentos feministas para as conquistas alcançadas através dos mesmos. “Em relação aos pensamentos interligados ao pós-feminismo, há uma ideologia invertida de valores, visto que a intenção do movimento feminista é lutar todos os dias contra a submissão masculina, dispor da autonomia de vontade das mulheres e a busca pela igualdade de direito.” (PRETO; SCHORR, 2020 p. 101).

A visão dos movimentos feministas não se limita apenas ao diálogo com mulheres, pelo contrário, busca também dialogar com todas as classes sociais, pois é de suma importância abordar a finalidade desses movimentos e os motivos que levam mulheres a permanecer na luta até os dias atuais. Ao promover a discussão na sociedade de forma ampla, os movimentos feministas buscam elucidar e atingir diferentes camadas da sociedade, expandindo o entendimento sobre a importância da igualdade de gênero. Uma abordagem inclusiva tem por objetivo superar preconceitos e estereótipos, possibilitando que todas as classes sociais possam compreender a relevância e os

impactos positivos da luta feminista e desses movimentos. Ao alcançar perspectivas distintas se torna possível promover uma transformação social mais ampla e duradoura, buscando a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas. (PRETO; SCHORR, 2020).

É visível a importância dos movimentos femininos na sociedade, visto que estabeleceu diversas oportunidades na vida das mulheres para que elas pudessem exercer de forma livre e igualitária seus direitos, tanto na participação política, como o direito ao voto, consequência positiva do movimento das sufragistas, como também, nas transformações sociais (PRETO; SCHORR, 2020, p. 100).

As reflexões e análises dos diferentes autores possibilitam-nos compreender que, apesar da presença na atualidade da violência pela perspectiva de gênero, não se pode deixar de visualizar as conquistas e debates sobre os direitos humanos de mulheres no âmbito nacional e internacional e a luta para novos hábitos em relação à condição da mulher na sociedade.

## **2.2 Femicídio: morrer por ser mulher**

Caicedo-Roa, et al. (2022, p. 11) relatam que falar de feminicídio é falar da violência sofrida por mulheres e meninas. Discorrem que antes do feminicídio ocorre formas de violência que afetam a qualidade de vida e causam inseguranças à vida de mulheres e meninas.

Os autores utilizam a palavra mulheres e meninas para estabelecer que o feminicídio ocorre por questão de gênero, pelo fato de ser feminino. Esse destaque dimensiona o aspecto cultural do patriarcado do poder do homem na relação familiar que na atualidade está presente mesmo com muitos avanços.

De acordo com Caicedo-Roa et al. (2022), no Brasil, foi estabelecida a Lei do Feminicídio (Lei 13.104/15), em 09 de março de 2015, com o objetivo de tipificar o assassinato de mulheres pela circunstância de serem mulheres. Essa legislação considera feminicídio quando o crime envolve violência doméstica e familiar, além de menosprezo ou discriminação em relação à condição de mulher.

Segundo os autores (idem) a mudança nos papéis tradicionais de homens e mulheres, juntamente com o ingresso feminino no mercado de trabalho, proporcionou maior independência econômica e reprodutiva das mulheres, o que refletiu na relação homem/mulher. Essa situação gerou conflitos, uma vez que os homens foram

deslocados do papel tradicional, resultando na não aceitação desse novo paradigma, e na criação de obstáculos com aumento de comportamentos agressivos contra as mulheres. “Inclusive, o desemprego masculino e a separação por parte da mulher são considerados fatores de risco para feminicídio” (CAICEDO-ROA, et al, 2022, p. 3).

O Núcleo de Gênero do Ministério Público do Estado de São Paulo levantou 364 casos de mortes violentas de tentativas e crimes consumados de feminicídio. O estudo também mostrou que os feminicidas praticam crimes durante o dia e à noite, todos os dias da semana, principalmente na casa da própria vítima ou do casal, dos parentes da vítima ou seus arredores, em 66% dos casos. (CAICEDO-ROA et al., 2022, p. 3).

No contexto brasileiro, é observada uma maior incidência de feminicídio entre pessoas que têm, ou tiveram uma relação de união estável, seguido por namorados ou ex-namorados. As principais motivações dos crimes de feminicídio incluem situações de separação ou rompimento do relacionamento, atos de ciúmes/machismo e discussões banais. Além disso, observa-se que os meios mais comumente utilizados para os ataques são armas brancas e de fogo. A vitimização das mulheres dentro do ambiente doméstico, afastado do espaço público, demonstra a natureza privada dos crimes, e ao mesmo tempo o modo como esses crimes são cometidos, evidenciando a desvantagem física e a falta de proteção da vítima em relação ao agressor (CAICEDO-ROA et al., 2022).

No mesmo estudo, foram levantadas informações relacionadas à aplicação da Lei Maria da Penha. Nos casos, a hipótese de relação afetiva é comumente associada ao feminicídio, aparecendo como qualificadora em 87% deles. Nos demais casos em que também havia componente de gênero, houve denúncia por homicídio, mostrando a dificuldade da aplicação da lei nos casos de gênero fora da relação afetiva. (CAICEDO-ROA et al., 2022).

Minayo (2006, p. 22) em seu estudo “Violência e Saúde”, enfatiza que “uma das mais fundamentais contribuições das demandas das minorias<sup>7</sup> foi a de trazer para o cotidiano, para o chão da realidade existencial das pessoas comuns, a discussão da violência que, tradicionalmente, ocorria no plano das relações políticas formais”, pois, ao trazer a subjetividade para a discussão da violência, se destaca a importância de refletir sobre como a violência afeta as existências individuais e coletivas. É essencial

---

<sup>7</sup> O termo minoria refere-se, na sociologia, a grupos sociais historicamente excluídos do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9323/1/Implementando%20desigualdades\\_reprodu%C3%A7%C3%A3o%20de%20desigualdades%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9323/1/Implementando%20desigualdades_reprodu%C3%A7%C3%A3o%20de%20desigualdades%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%BAblicas.pdf)

reconhecer que a violência não é algo abstrato, mas que tem impactos concretos na vida de quem a vivencia.

A violência, em si, não é um tema da área de saúde, mas, a afeta porque acarreta lesões, traumas e mortes físicas e emocionais [...] A participação do movimento de mulheres brasileiras, na introdução da violência de gênero na pauta do setor saúde no Brasil, teve uma expressão fundamental na construção do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), promulgado em 1983. O programa incorpora de forma clara a pauta dos direitos sexuais e reprodutivos, cuja reflexão sobre a violência de gênero têm lugar de destaque (MINAYO, 2006, p. 8).

Segundo Mynayo (2006), a área da saúde exerce um importante papel na abordagem de vários problemas que afetam as mulheres, os profissionais dessa área são cruciais para diagnóstico, tratamento e apoio às mulheres que são vítimas dessas violências, e também são responsáveis pela identificação dos sinais dessas violências.

O acompanhamento e a avaliação como uma forma de atuar na implantação e na implementação monitorada da política pública, sobretudo pelo fato de a violência ser um tema relativamente novo no setor saúde necessita ser encarado de forma muito diferente do que é tradicional nos processos de vigilância epidemiológica convencional. A violência não é uma doença e nem uma epidemia. Como fenômeno social, os indicadores de prevenção e de êxito precisam ser delineados com parâmetros de inclusão social (MINAYO, 2006, p. 59).

De acordo com Martins (2017) em sua Dissertação "Determinantes da violência doméstica contra a mulher no Brasil", a violência doméstica contra a mulher no Brasil é caracterizada principalmente pela violência física cometida por algum membro da família. Ela evidencia que, em estudo realizados pela United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC) em 2013, no mundo retrata que a taxa de homicídios entre homens é quatro vezes maior do que entre mulheres. No entanto, mais de 50% dos homicídios femininos são causados por homens com alguma relação com a mulher.

Martins (2017) descreve que a violência doméstica contra a mulher não é um fenômeno verificado apenas no Brasil. Menciona que, na Ásia e Europa, 55% dos homicídios femininos são causados por seus parceiros ou familiares. Além disso, destaca que na África, América Central e América do Sul esse número é ainda maior, chegando a 70% dos casos.

De acordo com a autora (idem) três momentos na história brasileira foram relevantes para fortalecer a luta e enfrentamento contra a violência feminina: o primeiro foi em 1985 em São Paulo com a criação das Delegacias de Defesa da Mulher – DDMs; o segundo foi em 1990, a criação de juizados especiais e; o Terceiro foi em 2006 com a Lei Maria da Penha de nº 11.340.

A Lei Maria da Penha surgiu com o objetivo de combater de forma efetiva a violência doméstica e impor maiores custos para o agressor, estabelecendo que, caso o opressor não pague a fiança, ele permanecerá preso, em contraste com o que ocorria anteriormente. Dessa forma, a Lei trouxe maior severidade na punição e proporcionou maior proteção à vítima por meio das redes de apoio (MARTINS, 2017, p. 13).

“A violência doméstica pode ser manifestada de diversas formas(...), sendo estas divididos em cinco grupos: físico, patrimonial, sexual, moral e psicológico.” (MARTINS, 2017, p. 21).

A violência física implica na ação que gera ferimentos e causa danos ao corpo da vítima, e é pode ser manifestada através de tapas, chutes, murros, empurrões, perfurações, cortes, queimaduras, tiros, dentre outros. Já a violência psicológica se refere a uma conduta que causa danos emocionais e diminuição da autoestima, gerando prejuízo ao seu desenvolvimento. Esta ainda engloba ações que visem desagradar e controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaças, constrangimentos, humilhações, manipulação, isolamento, vigilância constante, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e ainda limitação do direito de ir e vir, ou qualquer outra ação que cause prejuízo à saúde psicológica. (Lei nº 11.340, art. 7º, I e II) A terceira manifestação é a violência sexual, que se manifesta quando o agressor obriga a vítima a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, a partir de intimidação, ameaças, coações ou uso da força. Além disso, inclui condutas que induzem a mulher a comercializar sua sexualidade, ou ainda a limitação dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher. (Lei nº 11.340, art. 7º, III) A violência patrimonial se refere à retenção, subtração, destruição parcial ou total de bens materiais, podendo ser objetos e/ou documentos. Por fim, a violência moral constitui qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei nº 11.340, art. 7º, IV e V). No presente estudo, a modalidade de violência doméstica considerada é a violência física. (MARTINS, 2017, p. 22).

Meneghel e Portella (2017) em seu estudo: “Feminicídios: conceitos, tipos e cenários” alegam que “os cenários onde ocorrem os feminicídios ajudam a compreender os seus determinantes, alguns conhecidos de longa data, outros emergentes na atualidade.” (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 4). Um dos cenários são os ambientes familiares, perpassado, mesmo na atualidade, por uma cultura de domínio masculino em que a mulher deve obediência e benevolência à figura masculina, seja, ao pai, ao irmão, ao namorado, ao colega de trabalho, ao esposo ou ao companheiro.

Em mais de 70% dos assassinatos de mulheres por parceiro íntimo há relatos de violência de gênero em níveis ascendentes em termos de frequência e gravidade. Mulheres que possuem melhores níveis de escolaridade, situação socioeconômica e laboral que os companheiros estão em maior risco, indicando a presença do fenômeno chamado backlash ou feminicídios perpetrados por homens (companheiros ou conhecidos) quando estão em situação socioeconômica ou social desvantajosa em relação às mulheres ou quando elas querem separar-se e eles não o desejam. Dentre os agressores há uma sobre prevalência de homens desempregados, que possuem armas de fogo, histórico de agressões e ameaças de morte dirigidas à vítima. (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 5).

Segundo Meneghel e Portella (2017), um segundo cenário do feminicídio é a existência de agressão sexual, que ocorre em todas as classes sociais, no âmbito público e no privado, delimitando e intimidando a autonomia da mulher de viver de forma segura na sociedade, não sendo essas livres para frequentar bares, festas, baladas sem o julgamento de promiscuidade e, portanto, estão disponíveis, “representa a situação em que as mulheres estão na posição de meros objetos descartáveis, tornando esse ato extremamente perigoso pela necessidade do agressor de eliminar testemunhas e vestígios, matando a vítima após uma violação sexual.”

Um terceiro cenário que deve ser mencionado é a exploração e o tráfico sexual de mulheres e meninas, que infelizmente se tornou um negócio lucrativo em âmbito global. É preocupante constatar que essas práticas ilegais contam com a conivência e proteção de indivíduos influentes, como políticos, policiais e membros do sistema judiciário, em diversos países (MENEGHEL; PORTELLA, 2017). Além desses cenários, também, considera-se “as execuções de mulheres em conflitos armados, a perseguição e morte de militantes políticas e sociais, a eliminação de grupos considerados inferiores em ações de limpeza racial como o que acontece com mulheres pertencentes a minorias étnicas.” (MENEGHEL; PORTELLA, 2017, p. 5).

Pasinato (2011), em seu artigo: “Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil”, destaca que existe uma lacuna de conhecimento em relação à compatibilidade entre violência urbana, criminalidade urbana e gênero, assim como o impacto desses aspectos na vida das mulheres.

Para a autora (idem), as áreas de pesquisa sobre violência e segurança pública têm se desenvolvido de forma isolada, sem estabelecer relações entre as diferentes experiências de violência e vitimização. Isso resulta em uma reprodução da lógica que separa o espaço público e o privado. Conseqüentemente, a violência doméstica e conjugal não é reconhecida como um problema de segurança pública, e a participação das mulheres na violência urbana não são abordados em pesquisas. O que torna necessário criar conexões entre esses dois campos de estudo, superando a dicotomia entre o público e o privado, e questionando percepções tradicionais sobre os papéis sociais de gênero.

Diante desse quadro, é preciso reconhecer que a classificação dos homicídios de mulheres como Femicídios não contribuirá para o conhecimento e a compreensão sobre eles. Assim, ao invés de aplicar uma categoria que é homogeneizante, parece ser mais produtivo explorar as causas e os contextos em que ocorrem para qualificar os eventos e compreender as relações de poder que concorrem para sua prática. (PASINATO, 2011, p. 24).

Em concordância com as reflexões de Pasinato (2011), reconhecemos que os homicídios de mulheres, em sua maioria, ocorrem em ataques no ambiente doméstico, perpetrados por seus parceiros íntimos ou conhecidos. No entanto, é essencial investigar as mortes ocorridas em outros contextos que ainda são pouco explorados pelas pesquisas no Brasil, levando em consideração a crescente participação das mulheres na criminalidade urbana.

A autora ressalta que existem algumas indicações sobre essa participação, destacando que as mulheres estão mais expostas como vítimas indiretas da criminalidade urbana. Além disso, ao analisar os homicídios de mulheres, percebe-se que as vítimas são mães, irmãs, filhas, companheiras ou namoradas, assassinadas em ações direcionadas aos homens de suas famílias, frequentemente envolvidos com a criminalidade.

É importante reconhecer que as mulheres também possuem uma participação direta no mundo do crime, o que as expõe a uma maior vulnerabilidade à violência. Embora não haja dados que ilustrem esse envolvimento de forma abrangente, é possível observar um aumento no número de mulheres ingressando na população prisional. (PASINATO, 2011).

A categoria feminicídio é recente no Brasil e requer estudos articulados com as diferentes políticas públicas e sociais, não dispomos de um conjunto de argumentos que permitam analisar sua validade política para a classificação das mortes de mulheres. Este artigo teve como objetivo trazer algumas contribuições que, se espera, sejam úteis para o aprofundamento do debate. (PASINATO, 2011, p.25).

### **2.3 O Mapa da Violência Contra a Mulher Brasil**

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) explica que o mapa da violência é uma forma de expor e alertar a sociedade sobre as violências sofridas pelas mulheres nos estados brasileiros, e fazer com que, através dos dados coletados e expostos, mostre a importância de haver políticas públicas que possam preservar a vida das mulheres e as condições básicas de sobrevivência destas. De acordo com os dados coletados, através de boletins de ocorrência das polícias civis das 27 Unidades da Federação, pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2021, para o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, apontam que houve:

[...] um leve recuo nos registros de feminicídio em 2021, ao mesmo tempo que apontam o aumento dos registros de estupro e estupro de vulnerável no mesmo ano. Os dados preliminares de violência letal contabilizam 1.319 mulheres vítimas de feminicídio no último ano, decréscimo de 2,4% no número de vítimas; e 56.098 estupros (incluindo vulneráveis), apenas do gênero feminino, crescimento de 3,7% em relação ao ano anterior. (BRASIL, 2021, p.2).

Com os dados apresentados na publicação "Violência contra mulheres em 2021" pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021, p.4), em 2019 houve um total de 1.328 vítimas de feminicídio no país, já em 2020, houve um aumento de 23 vítimas, totalizando 1.351 vítimas de feminicídio; em 2021, diferenciando-se dos últimos anos citados, houve um declínio no total de vítimas, sendo registrados 1.319 vítimas.

**Quadro 1** - Fórum Brasileiro de Segurança Pública - taxas de feminicídios nos estados brasileiros de acordo com os anos de 2019, 2020 e 2021.

<b>ESTADOS COM MAIORES ÍNDICES DE FEMINICÍDIOS</b>			
<b>ESTADOS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
São Paulo	184	179	136
Minas Gerais	146	151	152
Bahia	101	114	88
Rio Grande do Sul	97	80	96
Rio de Janeiro	85	78	80
Paraná	89	73	75

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

Com a análise mensal feita pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), de 2019 a 2020:

Indicam que houve um aumento dos casos entre os meses de fevereiro e maio de 2020, quando houve maior restrição nas medidas de isolamento social. Em 2021, a tendência de casos seguiu muito próxima àquela verificada no ano anterior à pandemia, com média mensal de 110 feminicídios. (BRASIL, 2021, p.5).

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021, p.8) diz que no ano de 2021 houve um crescimento nos registros de estupro e estupro de vulnerável contra meninas e mulheres no Brasil, e que durante a pandemia de COVID-19 foi observado que houve uma diminuição acerca dos registros de denúncias. A própria situação de isolamento provocada no período, gerou subnotificações.

Foram registrados 56.098 boletins de ocorrência de estupros, incluindo vulneráveis, apenas do gênero feminino. Isso significa dizer que, no ano passado, uma menina ou mulher foi vítima de estupro a cada 10 minutos, considerando apenas os casos que chegaram até as autoridades policiais. (BRASIL, 2021, p.8)

Ao fazer a análise mensal de estupro de vulnerável contra meninas e mulheres no Brasil no período de 2019 a 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) destaca que:

[...] o mês de abril de 2020 marca o menor número de registros de estupro de mulheres em todo o período. Trata-se do mês de intensificação das medidas de isolamento social na maior parte dos estados brasileiros, o que sugere que a redução dos casos está relacionada a uma maior dificuldade de acesso das mulheres às delegacias para registro de Boletins de Ocorrência. Após abril de 2020, iniciasse a retomada nos casos de estupro registrados, tendência que permanece em 2021. (BRASIL, 2021, p.10)

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021, p.12), “o número total de estupros de vítimas do gênero feminino no país foi de 61.531 em 2019, passando para 54.116 em 2020, e a 56.098 em 2021.”. O quadro a seguir mostra os 14 estados que se destacaram com altas taxas de crimes de violência sexual contra vítimas do gênero feminino.

**Quadro 2** - Fórum Brasileiro de Segurança Pública estupros de vítimas do gênero feminino de acordo com os anos de 2019, 2020 e 2021.

<b>ESTADOS COM ALTOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA SEXUAL</b>			
<b>ESTADOS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
São Paulo	11.684	10.487	10.644
Paraná	5.811	4.889	5.025
Rio de Janeiro	4.686	4.086	4.432
Minas Gerais	4.624	3.904	3.889
Rio Grande do Sul	4.127	3.468	3.469
Santa Catarina	4.089	3.480	3.298
Pará	3.159	2.940	2.955
Bahia	3.043	2.660	2.818
Goiás	2.939	2.493	2.545
Pernambuco	2.159	2.047	1.959
Mato Grosso	1.952	1.684	1.668
Mato Grosso do Sul	1.925	1.576	1.833
Ceará	1.749	1.548	1.702
Maranhão	1.254	1.166	1.706

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

De acordo com Cerqueira (2022) no estudo: “Atlas da Violência contra a Mulher de 2022” (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea, 2022), o Brasil registrou 50.056 assassinatos de mulheres entre 2009 e 2019, sendo que somente em 2018 foram registrados 4.519 assassinatos. Isso significa que, em média, uma mulher foi morta a cada 2 horas. Além disso, estima-se que a taxa de feminicídio no Brasil seria cerca de 10% maior se a Lei Maria da Penha não tivesse sido implantada em 2006 (Ipea, 2022, p.1).

Conforme Cerqueira (2022), os dados do Atlas da Violência mostram que em 2019 houve um aumento de 6,1% na taxa de homicídio de mulheres na residência, enquanto a taxa de homicídio de mulheres fora da residência teve uma diminuição de 28,1%. Além disso, no período de 2008 a 2018, foi registrado um incremento de 8,3% na taxa de homicídios de mulheres dentro da própria casa.

Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2022), em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. O risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vez maior do que o de uma mulher não negra. Isso indica que, para cada mulher não negra morta, quase duas mulheres negras são mortas. Além disso, estima-se que ocorram no Brasil 822 mil casos de estupro por ano, sendo que mais de 80% das vítimas são mulheres. Em relação à faixa etária das vítimas, há um maior número de registros de até 20 anos (IPEA, 2022, p.1).

#### **2.4 Impactos de feminicídios em familiares**

De acordo com a pesquisa de iniciação científica intitulada "Impacto do feminicídio em familiares das mulheres assassinadas", realizada por Piber e Silva (2017), é possível compreender as manifestações de violência na vida das mulheres a partir da análise de fatores históricos, sociológicos e antropológicos. Essa violência está presente nos contextos das relações estruturadas por homens e mulheres, sendo uma produção intrínseca dos sistemas patriarcal e capitalista. Segundo os autores, ela visa ao controle da vida, do corpo e da sexualidade das mulheres por homens, grupos de homens, instituições e estados (PIBER; SILVA, 2017, p. 1). A lei nº 13.104/2015, promulgada no Brasil, reconheceu o termo feminicídio ao incluí-lo no Código Penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio. "O foco central da pesquisa é abordar o feminicídio e suas consequências na vida dos familiares das mulheres vítimas de assassinato" (PIBER; SILVA, 2017, p. 1).

O estudo de Chagas et al. (2022), realizado por meio de uma análise documental de 34 processos judiciais de feminicídios consumados ocorridos no Distrito Federal entre 2016 e 2017, observou-se que a maioria dos familiares apresentaram agravos na saúde mental. O crime também obriga à reorganização familiar, e os filhos enfrentaram a experiência da tripla perda: morte da genitora, prisão do genitor e separação dos irmãos. Além disso, as crianças e os adolescentes foram expostos à cena do crime, e o medo em relação ao agressor persistiu durante o processo.

O estudo aponta a falta de acolhimento protetivo pelo sistema de justiça, além de queixas de vitimização e de violação à memória da vítima no julgamento e na cobertura midiática. Portanto, há a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas para familiares das vítimas.

Mulheres vítimas de violência doméstica podem sofrer uma série de problemas de saúde física e mental, que são desencadeados ou agravados pelos episódios de agressão. Isso inclui consequências diretas dos atos de violência, como cortes, fraturas, queimaduras, abortos e partos prematuros, bem como problemas crônicos, cardíacos, gastrointestinais, hipertensão, entre outros. Em relação à saúde mental, é comum que as vítimas apresentem quadros de depressão, ansiedade, insônia, transtorno do estresse pós-traumático, doenças psicossomáticas, autolesões, ideação suicida, abuso de álcool e medicamentos, entre outros. Infelizmente, o desfecho final desse contínuo de violência pode ser o suicídio da vítima ou o feminicídio (CHAGAS et al, 2022, p. 5).

Diversos estudos e revisões de literatura indicam que a exposição de crianças e adolescentes à violência, seja como vítimas ou testemunhas, gera consequências para o seu desenvolvimento nas esferas cognitiva, emocional e social. A violência pode desencadear problemas de depressão, ansiedade, retraimento social, comportamentos agressivos, ideação suicida, sintomas somáticos, comportamento antissocial, evasão escolar, dificuldades de aprendizado e comportamentos regressivos. Além disso, crianças e adolescentes imersos em contextos violentos podem repetir tais comportamentos na vida adulta, no fenômeno da transmissão intergeracional da violência. Também podem se sentir confusos, divididos ou obrigados a intermediar os conflitos ou a defender uma das partes. (CHAGAS et al, 2022, p.6).

“A perda de uma pessoa por homicídio traz consequências de curto e longo prazo para as pessoas próximas. Familiares das vítimas de homicídio são reconhecidos pela literatura como covítimas, vítimas secundárias, indiretas ou ocultas”. (CHAGAS et al, 2022, p.6),

Em consonância com Chagas et al. (2022), a perda repentina de um familiar por homicídio afeta significativamente o processo de luto da família, uma vez que a morte inesperada impede o luto antecipatório, que ocorre quando a família tem a oportunidade de se preparar e se despedir de um ente querido que está seriamente doente. A morte violenta pode ter um impacto profundo na saúde física e emocional dos membros da família, resultando em possíveis prejuízos sociais e ocupacionais. Sentimentos de choque, culpa, raiva e inconformismo são comumente experimentados, e a perda também pode desencadear ou agravar condições como insônia, ansiedade, depressão, transtorno do estresse pós-traumático, tentativas de suicídio, dores no peito, perda de memória, hipertensão, problemas gastrointestinais, perda ou ganho de peso e aumento do consumo de álcool e tabaco, entre outros.

Os impactos também são sentidos no relacionamento social e familiar, podendo haver redução ou empobrecimento dos vínculos. Além disso, algumas famílias precisam mudar de moradia, seja por medo de represálias por parte dos autores do crime, seja pelas lembranças do familiar que permeiam a residência anterior. (CHAGAS et al., 2022, p.7)

Há uma carência de pesquisas brasileiras específicas sobre o efeito do feminicídio na vida dos filhos das vítimas, sobretudo quando as vítimas são crianças e adolescentes e o agressor é o próprio pai. (Chagas et al., 2022).

Um dos fatores que pode auxiliar os familiares a lidar com a perda por morte violenta é a percepção de justiça, já que o sentimento de impunidade pode prolongar o processo de luto. A investigação e o julgamento do crime devem proporcionar reparação às famílias, por meio do direito à justiça e à verdade e do respeito à memória da vítima. Algumas famílias se sentem revitimizadas quando os crimes não são solucionados, quando não recebem informações suficientes durante a investigação ou não concordam com a sentença aplicada ao caso. (CHAGAS et al, 2022, p.8).

A forma como o crime é retratado pela mídia também exerce um impacto significativo, contribuindo para revitimizar as famílias e aumentar o peso emocional do crime. No contexto brasileiro, a cobertura midiática do feminicídio da adolescente Eloá também incorporou o discurso do amor romântico, contribuindo para desresponsabilizar o agressor perante a opinião pública, ao qualificar seus atos como "desespero amoroso"<sup>8</sup>. Observou-se que a abordagem da mídia online sobre feminicídios no Brasil e em Portugal abrangeu três grandes categorias temáticas: aniquilamento simbólico das mulheres, ideia de pertencimento e propriedade sexual, e terrorismo patriarcal e misoginia. Nesse contexto, houve hostilidade, desqualificação e discriminação às mulheres, enquanto os aspectos sócio-histórico-culturais das violências contra as mulheres foram deixados de lado, contribuindo para a legitimação e banalização dos crimes e reforçando ideias sexistas e patriarcais (CHAGAS et al., 2022).

Enfatizando sobre a temática que aborda as consequências psicológicas no que diz respeito ao assassinato de mulheres por serem mulheres, Silva et al. (2022), em seu estudo ressalta que o feminicídio é um crime considerado hediondo, que interrompe abruptamente a vida de várias mães, deixando seus filhos como órfãos do feminicídio. Essas crianças são expostas a traumas psicológicos que irão acompanhá-las ao longo de suas vidas, gerando sérias consequências sociais.

---

<sup>8</sup> ROSSI, Túlio Cunha. O discurso de amor na violência contra mulheres: análise sociológica de Quem matou Eloá. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 35, n. 102, p. 1-18, 2020.

A violência contra a mulher é um problema de saúde pública, resultando em uma variedade de questões físicas, psicológicas, sociais, patrimoniais e outros problemas em um contexto sociocultural. Em muitos casos, esse problema leva à vida prematuramente ceifada de muitas mulheres vítimas de um crime hediondo (SILVA et al., 2022). A violência do feminicídio deixa um rastro de dor que perdura além do momento do assassinato da mulher. Os familiares, especialmente os filhos, enfrentam inúmeras dificuldades na reconstrução de suas vidas, lidando com a ausência da mãe e a formação de novos núcleos familiares em novos lares. (SILVA et al., 2022).

O pai e a mãe desempenham papéis fundamentais como figuras de apego na vida dos filhos, influenciando seu comportamento na fase adulta e comprometendo o futuro das crianças com suas ausências. A precariedade dos serviços públicos destinados a auxiliar na superação da perda agrava a situação, gerando um sentimento de revolta, pois, na maioria dos casos, a mulher já estava em processo de separação e acaba sendo separada pela morte. As crianças e adolescentes perdem não apenas a relação de afeto familiar, mas também a proteção e referência, que são pilares para um desenvolvimento psicológico e social saudável, sendo profundamente afetadas. Uma abordagem clínica da psicologia social do feminicídio discute como essa violência quebra e amputa socialmente todos os princípios de estruturação que a Psicologia utiliza como base no ciclo vital. (SILVA et al., 2022).

A extensão dos assassinatos de mulheres no país é cristalina, porém majoritariamente subnotificada e minimizada pelos órgãos responsáveis. O aumento das taxas de violência está relacionado à falta de efetividade da lei, ao aumento da vulnerabilidade das mulheres durante o enfrentamento da violência e à falta de preparo dos profissionais no acolhimento das vítimas, sejam elas mulheres ou crianças e adolescentes órfãos do feminicídio. A violência no Brasil é um problema estrutural que gera pânico na população, perdas financeiras para o país e reduz a qualidade de vida da população. Essa questão está relacionada à falência e corrupção das instituições públicas, principalmente nas áreas da educação e segurança. Além disso, enfrentamos problemas relacionados à falha do sistema judiciário em aplicar punições rigorosas para crimes violentos. A estrutura estatal brasileira também é marcada pelo racismo, mantendo a população negra à margem da sociedade e no centro dos crimes violentos ligados às questões socioculturais do país (SILVA et al., 2022).

Silva et al. (2022) afirma que, com o aumento constante de casos de feminicídio é criado um drama paralelo e com graves consequências psicológicas: o de crianças e adolescentes que perderam a mãe para a violência e, em muitos casos, o pai para a prisão.

As crianças e adolescentes expostos a violência extrema, acabam órfãos de mãe e, na maioria dos casos, perdem o pai também, é comum que os autores do crime, quase sempre o companheiro ou ex-companheiro das vítimas, sejam presos ou cometam suicídio. Com o núcleo familiar desfeito, as crianças e adolescentes são amparadas por familiares ou levadas a abrigos, enquanto precisam lidar com o luto e os traumas psicológicos deixados pela violência de um crime hediondo. (SILVA et al, 2022, p.7).

### **3. METODOLOGIA**

Para Gil (2007), a pesquisa científica é a realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência. É o método de abordagem de um problema em estudo que caracteriza o aspecto científico de uma pesquisa. Já na fase teórica desse trabalho, foi utilizada a pesquisa exploratória com descrição bibliográfica, com vistas a proporcionar maior esclarecimento sobre o tema.

A revisão de literatura adquiri, tanto uma dimensão de classificação, de ordem descritiva, como um ângulo de análise crítica, ou seja, que ultrapassa a simples explicitação daquilo que já se produziu, possibilitando uma leitura atenta da realidade que aponta lacunas e necessidades de investigação ainda não suficientemente contempladas pelos pesquisadores (Creswell, 2010).

Para realizar este levantamento foram consultados autores e autoras nacionais sobre a temática e as legislações federais relacionadas nas referências ao final deste artigo. A partir da análise das referências selecionadas elaborou-se primeiramente o aporte teórico para referenciar e situar do que, de quem, qual período estávamos descrevendo. Após, buscamos situar o contexto dos aspectos de referência aos direitos humanos de mulheres. Apoiamos nos dados para levantamento de informações sobre a violência contra mulheres e feminicídio e encontramos material como Mapas da violência e Boletim Epidemiológicos.

#### 4. RESULTADO

O município de Goiânia localiza-se no estado de Goiás, na região centro-oeste do Brasil. Conforme publicação feita no site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que teve sua última atualização em dezembro de 2022, estimou-se que o número de habitantes na capital do estado de Goiás seria de 1.555.626.

**Quadro 3** - Número de habitantes por faixa etária – 2022.

<b>Faixa Etária</b>	<b>Feminino (N)</b>	<b>Masculino (N)</b>	<b>Total (N)</b>
0 a 4 anos	46.268	48.347	94.65
5 a 9 anos	49.757	51.367	101.124
10 a 14 anos	52.889	53.522	106.411
15 a 19 anos	55.423	55.304	110.727
20 a 24 anos	55.423	57.013	114.267
25 a 29 anos	60.812	59.626	120.438
30 a 34 anos	69.999	66.895	136.894
35 a 39 anos	72.514	67.481	139.995
40 a 44 anos	67.515	61.520	129.035
45 a 49 anos	57.041	50.972	108.013
50 a 54 anos	50.983	43.424	94.407
55 a 59 anos	46.005	36.760	82.765
60 a 64 anos	39.681	29.977	69.658
65 a 69 anos	32.172	23.012	55.184
70 a 74 anos	23.452	16.121	39.573
75 a 79 anos	14.905	9.883	24.788
80 anos ou mais	17.728	10.004	27.732
<b>TOTAL</b>	<b>814.398</b>	<b>741.228</b>	<b>1.555.626</b>

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DAS/CGIAE.

#### **4.1 Violência contra as mulheres em Goiânia: em números**

Segundo o artigo “Perfil dos óbitos femininos por homicídios em Goiânia” escrito por David et al. (2020), ao analisar o perfil das vítimas de feminicídio é possível perceber que o perfil predominante é “jovens, solteiras, pardas, de baixa escolaridade e moradoras em regiões menos favorecidas do município” (Vieira, p.4, 2020), mulheres em vulnerabilidade social, de acordo com o autor, estão mais propensas a serem vítimas de feminicídio ou sofrer alguma outra violência.

O autor afirma em sua obra que em Goiânia, no período entre 2008 e 2015, houve 376 mulheres mortas por agressão, e que:

A maioria das vítimas eram mulheres de 20 a 39 anos (57,5%), solteiras (78,8%), pardas (61,1%) e tinham baixa escolaridade (58,4%). Aproximadamente 20% dos óbitos femininos ocorreram entre adolescentes (DAVID, p.3, 2020).

Com o levantamento de David (2020), percebe-se que armas de fogo ganham destaque nos casos de feminicídios, seguido por objetos penetrantes ou cortantes, "o local de ocorrência do óbito mais frequente foi a via pública (36,2%), seguido dos hospitais (24,5%) e domicílio (23,9%)" (DAVID, p.3, 2020).

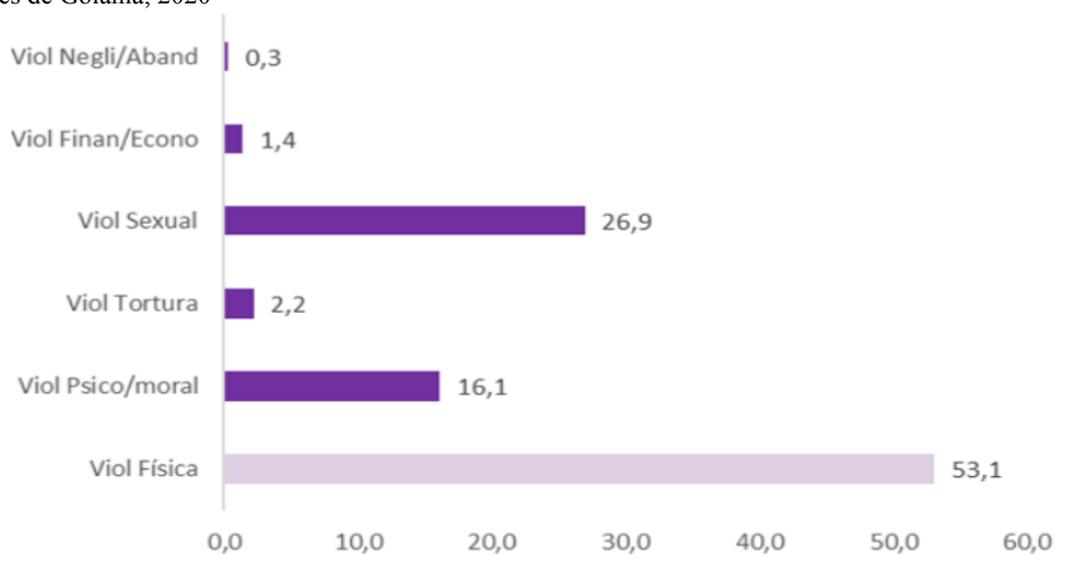
Sobre os distritos de Goiânia, no artigo de David et al (2020) diz que:

Os distritos sanitários onde mais ocorreram os óbitos femininos por agressão foram o Sudoeste (19,5%), seguido do Campinas-Centro (17,3%), Noroeste (16,7%), Leste (13,5%), Sul (11,4%), Oeste (11,1%) e Norte (10,5%). Dentre os registros de mortes femininas por agressão, 9,3% não tinham registros da região de moradia das vítimas. Três regiões se destacaram em relação à frequência de homicídios femininos no município de Goiânia (Noroeste, Sudoeste e Centro), correspondendo a mais da metade dos feminicídios (53,5%), distribuída nos sete distritos sanitários. Essa disparidade na distribuição de óbitos femininos identificada enfatiza a grande desigualdade espacial intraurbana evidenciando altas concentrações de mortes em regiões menos favorecidas do município. (DAVID et al, 2020, p. 4-5).

Em relação aos dias da semana, de 2008 a 2015, Vieira (2020) diz que 37,5% dos feminicídios ocorrem aos fins de semana, e em relação aos meses, durante os mesmos períodos, é perceptível que as maiores taxas de óbitos ocorreram em abril, setembro, outubro e janeiro (David et al, 2020, p.4). Regiões economicamente menos desenvolvidas se destacam com acréscimos de taxas de feminicídios, e nessas regiões os homicídios masculinos também têm taxas altas, logo, onde a sociedade é mais violenta, as mulheres são mais penalizadas de acordo com David et al (2020).

O Boletim Epidemiológico de violência contra as mulheres e Feminicídio em Goiânia registrou que em 2020 foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) em 2020: 2.507 casos de violências interpessoais ou autoprovocadas. Desse total, 1.514 (60,4%) eram residentes de Goiânia e desses, 1.038 (68,6%) eram do sexo feminino. (GOIÂNIA, 2021)

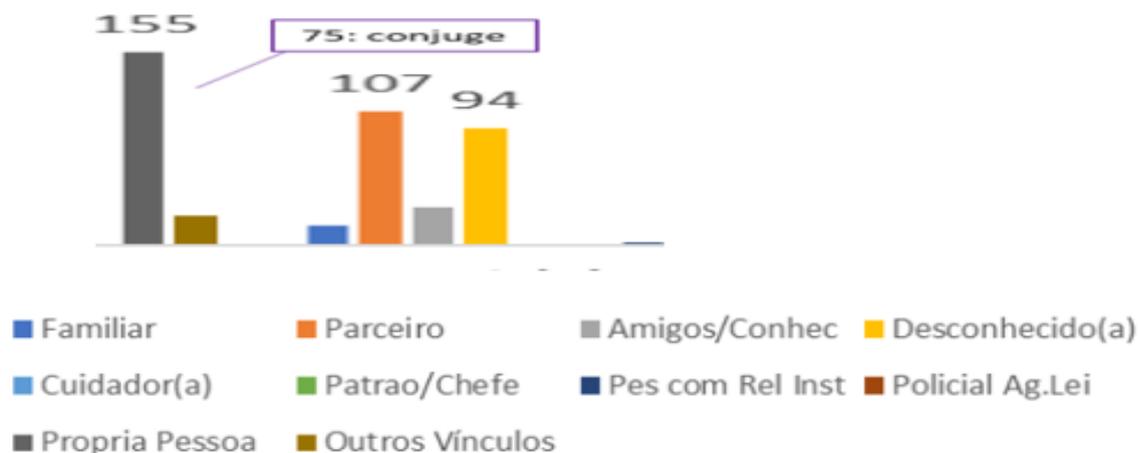
**Quadro 4** - Percentual do tipo de violências interpessoais notificada em mulheres adultas (20 a 59 anos) residentes de Goiânia, 2020



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/SVS/DIVEP/NVPS.

Os dados apontam que a violência física contra a mulher prevalece em relação as demais violências. Mas, quando se trata de violência, o significado dos índices mesmo sendo menor é relevante. Notamos que mulheres foram submetidas a torturas, negligencias e abandono, tiveram sua questão psicológica e sexual afetadas e a violência sexual.

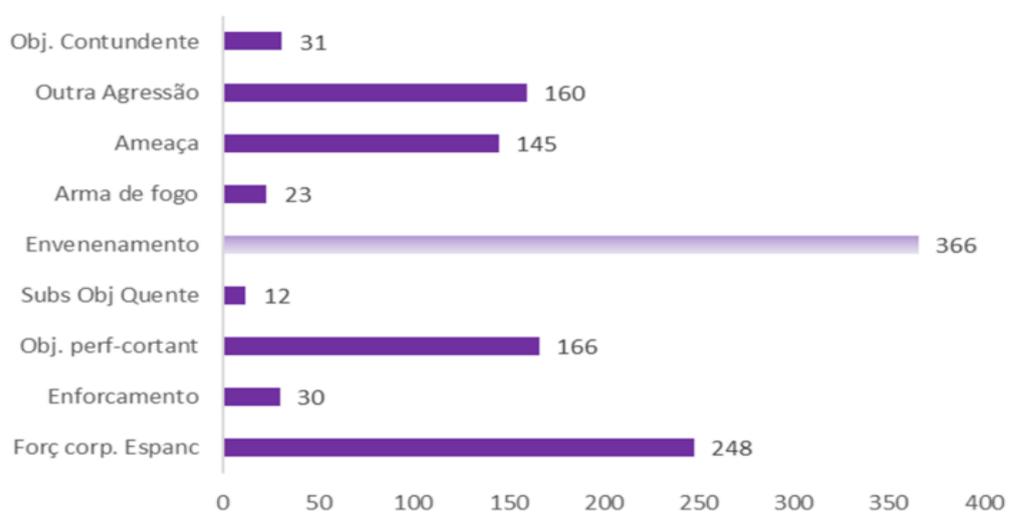
**Quadro 5** - Frequência do provável autor(a) da violência notificada contra mulheres residentes em Goiânia, por ciclo de vida, 2020.



Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/SVS/DIVEP/NVPS.

Prevalece a perspectiva da violência acometida pelo cônjuge e companheiro, o que reforça o aspecto histórico da relação de dominação do homem e da prevalência de seu mandonismo na convivência, herança do modelo patriarcal.

**Quadro 6** - Frequência das notificações de violências contra mulheres adultas (20 a 59 anos) segundo o meio utilizado. Goiânia, 2020

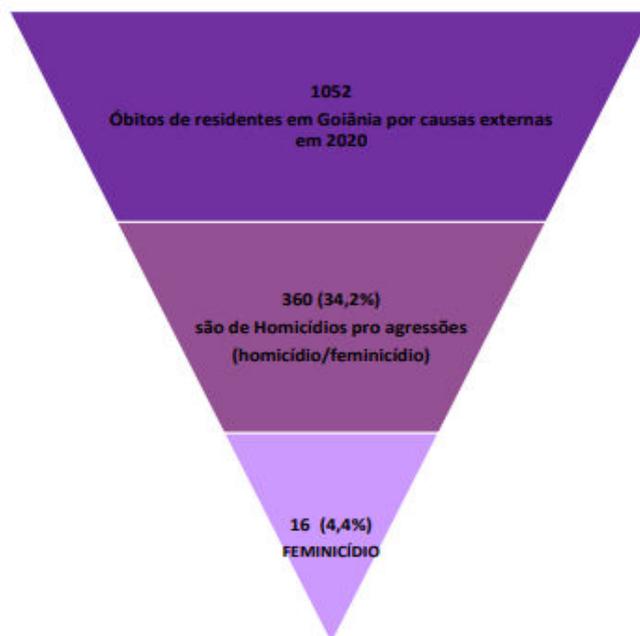


Fonte: Sistema de Informação Sinan-Net –SMS/SVS/DIVEP/NVPS.

Um dos meios utilizados para violência foi o envenenamento, isso ocorre porque também a mulher para se libertar da violência utiliza de envenenamento para cometer suicídio, e também a utilização desse procedimento pelos maridos e companheiros. Fator relevante para estudos é esse aspecto do envenenamento que as próprias mulheres recorrem como forma de sair da convivência abusiva e até morrem por essa prática, o que deveria ser referenciado como feminicídio, pois, foi provocado pelas violências vividas.

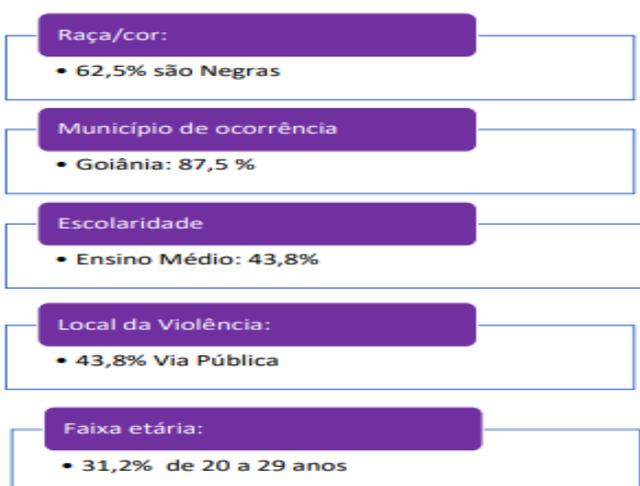
Em Goiânia, foram registrados no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) o total de 1.052 óbitos de residentes por todas as causas externas em 2020 (agressões, acidentes de trânsito, envenenamento, quedas, suicídios, outras). Dentre as causas externas, verificou-se 360 (34,2%) de mortes por agressões interpessoais (Cid10: X85-Y09), e, dentre estas, 16 (4,4%) ocorreram entre pessoas do sexo feminino. (GOIÂNIA, 2021, p. 18)

**Figura 1** - Caracterização dos feminicídios de 15 a 59 anos de residentes de Goiânia, 2020.



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

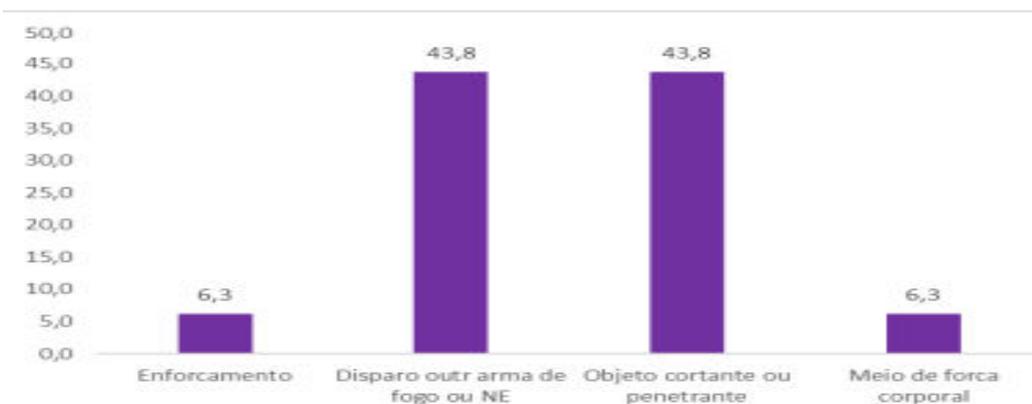
**Figura 2** - Caracterização dos feminicídios de 15 a 59 anos de residentes de Goiânia, 2020.



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

As figuras 1 e 2 apresentam dados sobre o feminicídio. Dados sobre o homicídio também insere o feminicídio como uma possibilidade. O perfil mostra mulheres jovens, negras e com ensino médio concluído.

**Figura 3** - Percentual do meio utilizado para o feminicídio em residentes de Goiânia, 2020



Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

No quadro acima verifica-se que 43,8% dos casos de feminicídio foram cometidos por uso de arma de fogo e objeto cortante ou penetrante, mas, percebemos que outras formas violentas foram praticadas com uso de força como enforcamento e agressão.

O fato de a mulher morrer por ser mulher em uma sociedade pós-moderna, em que o homem tem acesso até a inteligências artificiais para seu cotidiano e um arsenal de tecnologias e recursos, é uma barbárie. E para o Serviço Social essa situação está na ordem de intervenção dos profissionais para o reconhecimento dos direitos humanos de mulheres. Nessa perspectiva o estudo de Cunha et al. (2019) “Feminicídio: uma análise à luz do Serviço Social”, analisa o feminicídio e as legislações de proteção, como a Lei do feminicídio e Maria da Penha, destacando a relação entre os movimentos feministas e os direitos humanos no contexto da violência contra a mulher.

Conforme discutido por Cunha et al. (2019), o movimento feminista desafiou a ideia de que as questões sexuais são inerentes à natureza das mulheres e dos homens. Isso resultou em uma maior análise da problemática da violência contra a mulher, desconstruindo a concepção de que essa violência está relacionada aos significados atribuídos, de forma essencializada, à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e mulheres em nossa cultura.

No Brasil, até o ano de 2002, o Código Civil defendia práticas discriminatórias contra as mulheres, como a possibilidade de anulação do casamento caso a mulher não fosse virgem, tratando-a como uma mercadoria que poderia ser devolvida à família. Além disso, o Código Penal brasileiro previa uma disposição controversa em relação aos crimes sexuais, permitindo a extinção da punibilidade por meio do casamento do agressor com a vítima ou das vítimas com terceiros. Essas disposições refletiam os valores conservadores e desconsideravam os sentimentos e traumas enfrentados pelas vítimas (CUNHA et al. 2019).

A violência contra a mulher se constitui como uma expressão da “questão social”, a qual demanda intervenção do Estado via políticas sociais públicas. Trata-se, pois, das desigualdades de gênero, raça e classe, portanto, um dos objetos sobre os quais incide o trabalho dos (as) assistentes sociais, no qual é colocado aos profissionais o desafio de estabelecer alianças com o projeto feminista de emancipação das mulheres em situação de violência, uma vez que os ideários feministas estão em consonância com o projeto ético-político-profissional materializado, dentre outros princípios, conforme preconiza o Código de Ética Profissional dos (as) Assistentes Sociais (1993) (CUNHA et, 2019, p.6).

O Serviço Social, assim como outras categorias profissionais, é chamado a contribuir mediante seu ofício, nos diversos serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, em vários espaços sócio ocupacionais, tendo em vista que tal problemática demanda condutas na esfera da prevenção e combate à violência materializada no sistema de garantia de direitos às mulheres, previstos na Lei Maria da Penha nas áreas da assistência social, previdência, saúde, educação, emprego e renda, assim por diante. (CUNHA et al., 2019).

O conjunto CFESS-CRESS condena veementemente a violência de gênero, pois vai contra todos os princípios que norteiam nosso Código de Ética Profissional, atacando a liberdade, a autonomia, ferindo a cidadania, baseando-se no exercício do árbitro e desrespeitando a diversidade. Sempre estamos em luta pela superação da violência contra a mulher e pela construção de uma nova ordem societária e dominação de gênero, de etnia e sem exploração de classe. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) em conjunto com os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), para além de suas atribuições, contidas na Lei 8.662/1993, promoveram nos últimos 30 anos ações em lutas de uma sociedade radicalmente democrática, anticapitalista e em defesa de todos. Os documentos do CFESS explicitam o combate ao machismo e à hétero normatividade, além de o Código de Ética de 1993 evocar princípios que valorizam a liberdade e a autodeterminação dos sujeitos éticos e preconizam a defesa intransigente dos direitos humanos, bem como, o combate à desigualdade de gênero e à discriminação da população LGBT. (CUNHA et al., 2019, p.7-8).

Cunha et al. (2019), descreve que apesar das significativas conquistas alcançadas, a violência contra a mulher continua sendo naturalizada na sociedade, tanto no espaço público quanto no privado. As mulheres enfrentam diariamente diversas formas de violência, incluindo assédio, discriminação, agressões físicas e psicológicas, entre outras. No entanto, um dos principais desafios ainda existentes é a falta de percepção da situação de violência e a subnotificação dos casos. Motivados pelo medo, a descrença no sistema de justiça, o constrangimento no atendimento e a vergonha, as mulheres encontram obstáculos estruturais no acesso ao suporte necessário após sofrerem agressões.

Diante desse cenário, é imprescindível que se invista em políticas públicas de enfrentamento e combate à violência contra as mulheres. Esses investimentos devem ir além do repasse de recursos financeiros, englobando também a capacitação das instituições e profissionais competentes, a fim de garantir um atendimento adequado e sensível às vítimas. É importante ressaltar que, em muitas situações, mulheres que buscam auxílio em instituições de apoio sofrem novamente com a violência, desta vez de natureza institucional, na qual a culpa

é atribuída à vítima. Além disso, o modo como o atendimento é conduzido exerce grande influência na decisão da vítima em prosseguir com o processo de denúncia e busca por justiça. (CUNHA et al. 2019)

As políticas públicas voltadas para as mulheres estão enfrentando sérios cortes de verbas federais, o que tem impacto direto na qualidade dos serviços oferecidos. Essa redução de recursos financeiros compromete a efetividade dessas políticas e dificulta o alcance da igualdade de direitos. É fundamental considerar a diversidade das mulheres e suas especificidades em termos de raça, classe social e identidade de gênero ao desenvolver e implementar políticas públicas. Essas políticas são necessárias para combater as desigualdades e opressões de gênero, com ênfase no enfrentamento à violência e ao feminicídio. Ao priorizar o combate a essas questões, as políticas públicas para mulheres se tornam mecanismos importantes na luta por igualdade de direitos (CUNHA et al, 2019).

Concordamos com Cunha et al (2019), que é preciso investir, ampliar orçamentos para o enfrentamento dessa questão do feminicídio, ao invés de reduzir gastos. A realidade discutida nesse estudo sobre o feminicídio aponta que na atualidade brasileira a concepção de mulher está ancorada em uma raiz patriarcal que nega a liberdade da mulher e a retém na imagem religiosa e conservadora que deve submissão ao sexo masculino.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da revisão bibliográfica e da análise de dados, foi possível compreender a complexidade do feminicídio e seu impacto na sociedade no contexto contemporâneo. No decorrer do estudo, evidenciou-se que o feminicídio não pode ser assimilado apenas como um crime isolado, mas como um reflexo das desigualdades de gênero e das estruturas sociais opressivas presentes em nossa sociedade.

Do ponto de vista social é possível identificar a relação direta entre o feminicídio e as questões sociais como machismo, patriarcado, violência doméstica, entre outras. O/A assistente social precisa estar preparado/a para lidar com a complexidade dessa problemática, promovendo ações que fortaleçam as redes de proteção e promoção de enfrentamento da violência contra a mulher e do feminicídio.

No entanto, é importante ressaltar que o enfrentamento do feminicídio não deve se restringir apenas ao âmbito das políticas públicas. É necessário um movimento amplo e contínuo da sociedade como um todo, questionando valores, desconstruindo estereótipos e promovendo uma cultura de respeito e igualdade de gênero.

Diante disso, conclui-se que os profissionais assistentes sociais devem articular-se com outros profissionais e movimentos sociais para propor estudos, pesquisas, capacitações que contribuam para a transformação das estruturas sociais opressivas e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

## 6. REFERÊNCIAS

Amilton Filho pleiteia criação de programa de proteção a órfãos de feminicídio em Goiás. **Agência assembleia de Notícias**. Disponível em <<https://portal.al.go.leg.br/noticias/124537/amilton-filho-pleiteia-criacao-de-programa-de-protecao-a-orfaos-de-feminicidio-em-goias>> acessado em 07 de junho de 2023.

ANGÉLICO, Rocio; DIKENSTEIN, Violeta; FISCHBERG, Sabrina; MAFFEO, Florencia. El feminicidio y la violencia de género en la prensa argentina: un análisis de voces, relatos y actores. **Universitas Humanística**, Bogotá, n. 78, p. 281-303, 2014.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: A experiência vivida**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1967. 499 p. Disponível em: <https://www.afoiceomartelo.com.br/posfsa/Autores/Beauvoir,%20Simone%20de/O%20Segundo%20Sexo%20-%20II.pdf>. Acesso em: maio de 2023.

BRASIL. Fórum brasileiro de segurança pública: Violência contra mulheres em 2021. **Revista Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, [S.l.], v. 1, n. 1, p. 14. ano 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2023, às 22:13.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm). Acesso em: 15 mai. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/mulher/plano-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: maio 2023.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Violência contra a mulher: isso é da sua conta. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, [s.d.]. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/atos-normativos/violencia-contr-a-mulher-isso-e-da-sua-cont-a-3.pdf/view>. Acesso em: maio 2023.

BRASIL. Serviços Especializados de Atendimento à Mulher. Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contr-a-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher> acessado em junho de 2023.

CAICEDO-ROA, Mônica; BANDEIRA, Lourdes; CORDEIRO, Ricardo. "Femicídios e Feminicídio: discutindo e ampliando os conceitos". **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 30, n. 3, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n383829>. Acesso em: 22 mai. 2023.

CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência contra a Mulher de 2022**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/244/atlas-2022-infograficos>. Acesso em: 04 de jun. 2023.

CHAGAS, C. B. et al. Impactos de feminicídios em familiares: saúde mental, justiça e respeito à memória. **Revista Eletrônica Direitos na Sociedade**, Canoas, v. 10, n. 2, 2022. Disponível em: <https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/09/Impactos-de-feminicidios-em-familires.pdf>

CONVENÇÃO de Viena sobre o Direito dos Tratados, 1969. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/conv\\_viena.html](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/textos/conv_viena.html). Acesso em: 29 mai. 2023  
CRESWELL, J. W. Revisão da literatura. In: CRESWELL, J.W. **Projeto de pesquisa**. 3. ed., Porto Alegre, RS: Artmed; pp. 48-75, 2010.

CUNHA, L. D. C., et al. **Feminicídio**: uma análise à luz do Serviço Social. In: IX Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2019. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho\\_submissaoId\\_753\\_7535cbbae95d42d1.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_753_7535cbbae95d42d1.pdf)

DATASUS 2000 a 2021 – **Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS A/DAENT/CGIAE**. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?ibge/cnv/popsvsbr.def> acessado em junho 2023.

DAVID, L. M. V (Edição Suplementar 4). Perfil dos óbitos femininos por homicídios no município de Goiânia. **Revista Brasileira de Enfermagem**, n. 73 (suppl 4) • 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/reben/a/RMQZ4nLMMhJnbHyZGhym6jw/?lang=pt#:~:text=376%20mulheres%20morreram%20por%20agress%C3%A3o,fogo%20\(64%2C0%25\)](https://www.scielo.br/j/reben/a/RMQZ4nLMMhJnbHyZGhym6jw/?lang=pt#:~:text=376%20mulheres%20morreram%20por%20agress%C3%A3o,fogo%20(64%2C0%25).).

G1. Mulheres estão em 38% dos cargos de liderança no Brasil, mostra pesquisa. G1 - Dia das Mulheres, 8 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/mulheres-estao-em-38percent-dos-cargos-de-lideranca-no-brasil-mostra-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 5 maio 2023, às 16:08;

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOIÂNIA. Secretaria de Saúde. **Boletim Epidemiológico 01/2021**. Violências contra mulheres e Femicídio em Goiânia 2020. Disponível em: <https://saude.goiania.go.gov.br/wp-uploads/sites/3/2021/03/Boletim-viol-contra-mulher-final-8-marco.pdf>, acessado em: maio de 2023

IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. DISPONIVEL EM <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/goiania/panorama>> acessado em: junho de 2023.

MARTINS, J. N. **Determinantes da violência doméstica contra a mulher no Brasil**. 2017. 100 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/2034/1307> Acesso em: mai. 2023.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Femicídios: uma perspectiva multidimensional. In: GONÇALVES, Helen; MENEGHEL, Stela (Org.). **Femicídio: violência de gênero e morte de mulheres**. 1. ed. Porto Alegre: Editora Fi, 2017.

MINAYO, M. C. S. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Coleção Temas em Saúde. 134 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: maio 2023.

NEVES, Sofia; GOMES, Silvia; MARTINS, Dirceleena. Narrativas mediáticas sobre o femicídio na intimidade: análise de um jornal popular. **Ex æquo**, Lisboa, v. 34, p. 77-92, 2016. Acesso em 04 de abril de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência. ONU Brasil, [s.d.]. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-violencia>. Acesso em: maio 2023.

PASINATO, V. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 19, n. 1, p. 125-133, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/>.

PIBER, L. D., SILVA, J. K. Impacto do femicídio em familiares das mulheres assassinadas. **13º mundos de mulheres & fazendo gênero 11 transformações, conexões, deslocamentos**, 2017. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhemFtcyI7czozNToiYToxOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSzZPIjtzOjQ6IjUwMTciO30iO3M6MToiaCI7czozMjoiNTVjMDgxMDExMDk0MzRiZjI2YWY4YTYyYTIwYmEwMTkiO30%3D>

PRETO, A. dos S., & SCHOOR, J. S. O empoderamento feminino sob a perspectiva histórico-cultural da trajetória da mulher desde o século XIX até os dias atuais. **IUS GENTIUM**, v. 11, n. 1, 82–112, 2021. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/iusgentium/index.php/iusgentium/article/view/528>.

ROSSI, T. C. O discurso de amor na violência contra mulheres: análise sociológica de Quem matou Eloá. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 35, n. 102, p. 1-18, 2020. Acesso em abril de 2023.

SAFFIOTI, H. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, C. F. S; ANDRADE, M. J. E. A Naturalização da Violência de Gênero na Contemporaneidade. In: **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social** / Comunicações orais - Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades, v. 1, n. 1, p. 1-16, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23228>. Acesso em: maio 2023.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Revista de História**, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: abril de 2023.

SILVA, CB, & SILVA, GNF. Da Declaração à Efetivação: Uma Análise sobre a Trajetória dos Principais Instrumentos Internacionais de Proteção aos Direitos das Mulheres no Tempo e Sua Influência no Cenário Brasileiro. **Revista Pensamento jurídico**, vol.15, n.1, 1 de jan/abr.2020, 22 pg. Disponível em: <https://fadisp.com.br/revista/ojs/index.php/pensamentojuridico/article/view/258/323>. Acesso em: maio de 2023.

SILVA, Glória Maria da et al. Os Órfãos do Femicídio: Consequências Psicológicas. **Revista Eletrônica Direitos na Sociedade**, Canoas, v. 10, n. 2, p. 7, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/BIUS/article/view/11042>. Acesso em: 4 maio 2023.

VIEIRA, Marcus André. Sobre o falocentrismo ou notas de psicanálise, sexo e política - primeira parte. Disponível em: <https://uqbarwapol.com/sobre-o-falocentrismo-ou-notas-de-psicanalise-sexo-e-politica-primeira-parte-marcus-andre-vieira-ebp/>. Acesso em: maio de 2023.

APÊNDICE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu, Juliana Dourado De Sousa RA

Declaro, com o aval de todos os componentes do grupo a:

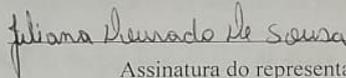
AUTORIZAÇÃO (X)

NÃO AUTORIZAÇÃO ( )

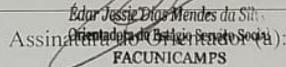
Da submissão e eventual publicação na íntegra e/ou em partes no Repositório Institucional do Centro Universitário FACUNICAMPS e da Revista Científica da FacUNICAMPS, do artigo intitulado **FEMINICÍDIO: EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

, de autoria única e exclusivamente dos participantes do grupo constado em Ata com supervisão e orientação do (a) Prof. (a) Mestra e Doutoranda: Édar Jessie Dias Mendes da Silva Curso: Serviço Social.

O presente artigo apresenta dados válidos e exclui-se de plágio.



Assinatura do representante do grupo

  
Assinatura do Orientador (a):  
FACUNICAMPS

Goiânia, 13 de junho de 2023.